



Soja Plus

COMO PREVENIR
CONTAMINAÇÕES
PELA COVID-19 NAS
PROPRIEDADES RURAIS

CARTILHA



The background of the page features several stylized, light gray virus icons. These icons are circular with multiple protruding spikes or 'legs' around their perimeters, resembling coronaviruses. They are scattered across the right side and bottom of the page, with varying sizes and orientations.

Elaboração:

FAEMG e ABIOVE

Colaboração:

Comissão Nacional do Café

Soja Plus

Crédito:

[shutterstock.com](https://www.shutterstock.com)

Diante da situação atípica que o mundo se encontra nos últimos meses e visando o bem-estar das pessoas nas propriedades rurais participantes do programa **Soja Plus**, esta cartilha foi elaborada para orientar sobre como prevenir a propagação da **COVID-19**.

O Brasil é o maior exportador de soja do mundo e, durante todo o período de safra, muitos trabalhadores extras são contratados para a otimização de tarefas. Essas pessoas e todos os envolvidos nesta importante cadeia merecem o nosso respeito e cuidado.

SUMÁRIO

- 5 CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
- 6 TERCEIROS E VISITANTES
- 7 TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS NA PROPRIEDADE
- 8 TRABALHO NO CAMPO
- 9 EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS
- 10 CANTINAS E REFEITÓRIOS
- 11 ALOJAMENTOS COLETIVOS
- 12 ESCRITÓRIO



CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

- Pessoas no grupo de risco* devem permanecer em isolamento social de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.
- Colaboradores que venham de outros estados ou regiões e apresentarem sintomas antes da viagem devem procurar atendimento médico e não deixar suas localidades.
- Colaboradores locais que apresentarem sintomas devem permanecer em isolamento domiciliar e procurar atendimento médico.
- O empregador deve comunicar aos seus colaboradores verbal e claramente todos os cuidados necessários para a prevenção da COVID-19.

*São considerados no grupo de risco portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos.



TERCEIROS E VISITANTES

- Receber fornecedores, vendedores externos e consultores somente mediante a autorização dos responsáveis pela propriedade e, caso autorizado, todos devem utilizar EPI e evitar contato direto com os funcionários.
- Delimitar a área de circulação dos prestadores de serviço para evitar a presença desnecessária em locais de trabalho que possam apresentar risco aos funcionários e também na sede.
- Não permitir a entrada de pessoas que apresentarem sintomas de gripe como tosse e febre alta.
- Disponibilizar um local específico para a higienização (banheiros/lavatórios) dos prestadores de serviços e visitantes, contendo água, sabão e álcool em gel 70%.



TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS NA PROPRIEDADE

- Percorrer o trajeto com todas as janelas abertas, para permitir a ventilação no interior do veículo, sendo obrigatória a utilização de máscaras por todos os ocupantes.
- Não permitir que as pessoas realizem o trajeto em pé, estando em ônibus ou van.
- É recomendado que o transporte de pessoas seja realizado com a metade da capacidade do veículo.
- Desinfetar as mãos com água e sabão ou álcool 70% em cada embarque e desembarque.
- Aumentar a frequência de higienização das superfícies de contato de veículos, como volante do trator ou câmbio, painel e maçanetas de carros.
- No caso de motocicletas, não é recomendado transportar duas pessoas durante esse período de combate ao coronavírus, devido à proximidade do condutor com o passageiro.



TRABALHO NO CAMPO

- Higienizar tratores, caminhões, secadores e outros equipamentos com cloro ou água sanitária a 1% ou peróxido de hidrogênio a 1%.
- Orientar e cobrar que os trabalhadores cumpram com as regras de distanciamento sugeridas pelo Ministério da Saúde.
- É recomendável que cada trabalhador tenha seu próprio equipamento de trabalho pessoal identificado. Caso não seja possível, realizar com frequência a higienização das partes de contato direto com as mãos.
- Não compartilhar copos, garrafas de água, panos de limpeza e outros objetos de uso pessoal.
- Não permitir aglomerações durante as atividades de trabalho ou intervalos de descanso.
- É obrigatório o uso de EPIs adequados de acordo com as funções exercidas.



EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

- Não utilizar álcool para limpeza de painéis com dispositivos eletrônicos.
- Máquinas e equipamentos devem ser higienizados antes e após o seu uso com água sanitária na concentração mínima de 1% ou peróxido de hidrogênio na concentração de 1%.
- Antes e após manusear máquinas ou equipamentos, as superfícies de contato direto devem ser higienizadas com álcool 70% ou solução com água sanitária. Se for utilizada a solução, é necessário enxugar o local com toalha descartável.
- É obrigatório o uso de EPIs adequados de acordo com as funções exercidas.



CANTINAS E REFEITÓRIOS

- Mãos e partes expostas do corpo devem ser higienizadas com água e sabão antes das refeições.
- Caso o empregador ofereça alimentação a seus colaboradores, os responsáveis por preparar e servir as refeições devem utilizar máscara cirúrgica e luvas, com rigorosa higiene das mãos.
- Reforçar a higienização de cantinas, refeitórios e banheiros.
- Limpar e desinfetar as superfícies das mesas após cada utilização.
- Manter o local de alimentação limpo, ventilado e livre de aglomeração de pessoas.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres.
- Manter a distância segura (recomendação de 2 metros) entre pessoas nos locais de descanso para evitar aglomerações.
- Revezar os horários dos intervalos e das refeições.
- Manter equipe permanente de higienização em banheiros, refeitórios e áreas afins.



ALOJAMENTOS COLETIVOS

- Manter uma distância mínima de 1 metro entre as camas e evitar aglomerações.
- Garantir que o local seja bem ventilado.
- Limpar diariamente alojamentos e banheiros.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal.
- Lavar as mãos em intervalos menores, com água e sabão.
- Disponibilizar o uso de álcool em gel 70%.



ESCRITÓRIO

- Manter a distância mínima de 1 metro entre as pessoas.
- Evitar contato físico.
- Permitir a boa ventilação do local.
- Sempre disponibilizar álcool em gel 70% e toalhas descartáveis.

ORIENTAÇÕES GERAIS



Sintomas do Coronavírus

- Febre.
- Tosse.
- Dificuldade para respirar.
- Congestão nasal.
- Dor de garganta.
- Coriza.



Como é transmitido

- Contato com secreções contaminadas, gotículas de saliva, espirro, tosse e catarro.
- Contato pessoal próximo, como aperto de mão.
- Contato com objeto ou superfícies contaminadas.



Orientações do Ministério da Saúde

- Todos devem adotar as medidas de prevenção, conforme orientam os serviços de saúde.
- Evite contato direto com outra pessoa, principalmente se estiver com algum sintoma.
- Ao tossir e espirrar, proteja a boca com o antebraço ou lenço descartável e jogue o lenço fora imediatamente.
- Lave regularmente as mãos, braços e rosto com água e sabão ou álcool 70%.
- Evite tocar olho, nariz, boca e rosto, principalmente com as mãos não lavadas.
- Não divulgue notícias não oficiais. Combata as “fake news”!

OUTRAS INFORMAÇÕES



Grupos de risco

- São aquelas pessoas mais vulneráveis à contaminação: maiores de 60 anos, fumantes, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças respiratórias ou cardiovasculares.



Casos específicos

- Trabalhadores que moram com pessoas já diagnosticadas com a doença também devem ser orientados a permanecer em casa.



Higiene

- Álcool não deve ser utilizado para a higienização de painéis eletrônicos por aumentar as chances de curtos elétricos.
- Hipoclorito de sódio não deve ser utilizado para limpeza de partes metálicas, pois promove a corrosão e enferrujamento dessas peças.



Uso de máscaras

- A máscara de proteção respiratória é recomendada como uma medida eficaz de prevenção contra o novo coronavírus, podendo ser tanto de pano como descartável.



Uso de luvas

- Luvas de proteção estão entre os EPIs de uso obrigatório em certos trabalhos do campo e não diminuem os riscos de contaminação do novo coronavírus. O uso delas também não elimina a necessidade de se manter a rigorosa higiene das mãos.

OUTRAS MEDIDAS

- Se possível prolongue a “janela” de colheita, de forma que as atividades sejam distribuídas em um maior período de tempo, evitando-se a aglomeração de pessoas.
- Com finalidade de prevenção, oriente os empregados a tomarem a vacina contra a gripe, assim como a vacina antitetânica. Não somente os empregados, como todos os envolvidos, inclusive familiares.
- Oriente os trabalhadores a retornarem para suas casas somente após lavarem as mãos.
- Restrinja o acesso à propriedade rural àquelas pessoas estritamente necessárias.
- É importante não compartilhar equipamentos de comunicação (celulares e rádios comunicadores).
- Evite deslocamentos aos centros urbanos, exceto quando realmente necessário.

QUESTÕES TRABALHISTAS

- **Contrato de trabalho:** para contratação de trabalhadores na safra, são necessárias a elaboração do contrato adequado e assinatura na carteira de trabalho.
- **A contratação** deve ser feita diretamente pelo empregador ou preposto. Os trabalhadores devem ter asseguradas as condições para retorno aos seus locais de origem, assim como alojamento e alimentação custeados pelo empregador. Além disso, eles devem ser informados sobre as condições de trabalho.
- **No transporte de trabalhadores**, recrutados para trabalhar em localidade diversa da sua origem, é necessária a comunicação do fato à SRTE (Superintendência Regional do Trabalho) por intermédio da Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores (CDTT). O documento deve ser devidamente preenchido e entregue nas unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho (Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego ou Gerências Regionais do Trabalho e Emprego) existentes na região onde os funcionários estão sendo recrutados.
- **A guarda da CDTT** deverá ser feita pelo empregador por, pelo menos, um ano, e uma cópia deverá ser mantida no veículo de transporte dos trabalhadores, durante toda a viagem, até o local do trabalho.
- **Colaborador com sintomas:** a recomendação do Ministério da Saúde para quem tem sintomas leves, como febre baixa, coriza, tosse e dor de garganta, é que fique em casa. Em caso de agravamento, deve-se procurar atendimento médico imediatamente.
- **Afastamento das atividades de trabalho:** a qualquer empregado contaminado com o novo coronavírus é assegurada a devida cobertura previdenciária cabível.
- **A covid-19** não é considerada doença do trabalho. Portanto, não há estabilidade no emprego pelo prazo de 12 meses após alta previdenciária, exceto se comprovado nexos causal, ou seja, relação de causa e efeito!
- **Exames ocupacionais:** durante o estado de calamidade pública, não há obrigatoriedade de realizar exames médicos ocupacionais, como o de admissão e outros de rotina. Porém, o exame demissional continua sendo obrigatório. Os demais poderão ser feitos em até 60 dias após o encerramento do estado de calamidade pública (Medida Provisória nº 927/20, artigo 15).
- **Uso do EPI:** é obrigatório o fornecimento aos trabalhadores, gratuitamente, de equipamentos de proteção individual (EPIs). É preciso elaborar documento que comprove a entrega de EPIs, contendo os itens concedidos aos trabalhadores, com seus dados e assinaturas. Este documento deve ser arquivado pelo empregador e serve de comprovação em caso de fiscalização.
- **Devem ser disponibilizadas** instalações sanitárias, fixas ou móveis, de fácil acesso. Em ambos os casos, devem dispor de lavatórios, água limpa e sabão para higienização.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
sobre gestão da propriedade rural,
acesse o site do **Soja Plus**
por meio do QR-Code:



DOCUMENTOS DE CONSULTA



Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esclarecimento sobre o uso de máscaras.



Medida Provisória N.º 927, de março de 2020. Que dispõe as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública.



Nota da OMS:
Getting your workplace ready for COVID-19



Nota do Ministério da Saúde: O que é coronavírus? (COVID-19)



Ofício Circular SEI n.º 1088/2020/ME. Ofício que discorre sobre as orientações gerais para Segurança e Saúde no Trabalho diante da COVID-19.



Ministério da Saúde: Cartilha “Têm dúvidas sobre o coronavírus?”



Cartilha especial “Cuidados e recomendações para prevenção da COVID-19 nas propriedades rurais”.

REALIZAÇÃO



AUTORES



APOIO INSTITUCIONAL



COLABORAÇÃO



COMO PREVENIR
CONTAMINAÇÕES
PELA COVID-19 NAS
PROPRIEDADES RURAIS

CARTILHA

